



**POLÍTICA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO  
AMBIENTE**

---

## 1. OBJETIVO

---

Esta Política de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente tem, como objetivo, estabelecer e consolidar diretrizes e atribuir responsabilidades em relação às práticas e condutas a serem seguidas por todas as partes interessadas da INDÚSTRIA QUÍMICA DEL MONTE LTDA em Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, de modo que a Cultura se estabeleça e perpetue, com o compromisso de proporcionar aos seus trabalhadores diretos e indiretos, aos visitantes e acionistas, um ambiente de trabalho saudável, seguro e sustentável com base:

- Nas métricas de Gerenciamento de Riscos à saúde e à integridade física do trabalhador;
- No alinhamento à Governança Empresarial da DEL MONTE;
- Na obediência e cumprimento aos Requisitos Legais e Técnicos aplicáveis; e
- Em práticas de Melhoria Contínua do Desempenho em nossos processos, considerando a cadeia produtiva e ambientes de trabalho.

## 2. ABRANGÊNCIA

---

Esta política aplica-se à toda empresa, em todos os seus níveis hierárquicos, bem como partes interessadas indiretamente afetadas por esta Política.

## 3. REFERÊNCIAS LEGAIS

---

Os instrumentos legais e normativos a seguir descritos, estão relacionados diretamente a esta Política e deverão ser consultados sempre que requisitos básicos complementares à sua aplicação sejam necessários:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988;
- Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977 – cujo art.º 1º altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências;
- Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 - Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei 8.213 de 24 de julho de 1991 – Dispõe sobre Planos e Benefícios da Previdência Social;
- Decreto 3.048 de 06 de maio de 1998 – Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências;
- Norma Regulamentadora 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- Norma Regulamentadora 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Norma Regulamentadora 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- Norma Regulamentadora 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

- Norma Regulamentadora 13 – Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento;
- Norma Regulamentadora 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora 16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Norma Regulamentadora 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;
- Norma Regulamentadora 23 – Proteção Contra Incêndios;
- Norma Regulamentadora 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- Norma Regulamentadora 25 – Resíduos Industriais;
- Norma Regulamentadora 26 – Sinalização de Segurança;
- Norma Regulamentadora 28 – Fiscalização e Penalidades;
- Norma Regulamentadora 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- Norma Regulamentadora 35 – Trabalho em Altura;
- ABNT NBR ISO 45001:2018 – Sistema de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho; e
- Código de Conduta e Ética nos Negócios da Del Monte.

#### 4. CONCEITOS

<b>Acidente</b>	Evento não planejado e indesejável relacionado ao trabalho, no qual uma lesão ou doença (independentemente da gravidade), fatalidade, danos ao meio ambiente e/ou ao patrimônio próprio ou de terceiros (instalações, veículos, equipamentos, entre outros) ocorreu ou poderia ter ocorrido, ou seja, o acidente inclui, também, todas as ocorrências de incidente e quase acidente.
<b>Acidente do Trabalho</b>	Todo evento que ocorre de modo não planejado, nas dependências da empresa ou a serviço dela, que envolva o trabalhador durante o exercício normal do trabalho, que interrompa ou interfira no andamento normal do processo e que cause lesão e ou perturbação funcional ao trabalhador, podendo chegar à sua morte, ou que cause perda ou redução de capacidade funcional para o trabalho, de forma permanente ou temporária. Este evento é caracterizado como Registrável e Reportável ao Ministério do Trabalho e Emprego e à Previdência Social.
<b>Ação Corretiva</b>	Trata-se da execução de ação técnica e prática que deve ser imediatamente identificada, estudada e aplicada para eliminar as causas que deram origem a uma não-conformidade, com objetivo de tratar o evento ocorrido e evitar a sua recorrência.
<b>Ações Preventiva</b>	Trata-se da execução de ação técnica e prática que deve ser estudada, identificada, tratada e aplicada em relação às causas básicas e às causas fundamentais de um evento ocorrido e definir controles ajustados, especificados e dimensionados tecnicamente para eliminar, essencialmente, as causas fundamentais que deram origem a uma não-conformidade, com objetivo de tratar o evento ocorrido e evitar a sua recorrência.
<b>Alta Direção</b>	Pessoa ou grupo de pessoas que dirige, controla e tem autonomia na Unidade de Negócios da DEL MONTE, com poder e autoridade para tomar decisão estratégica e operacional, no mais alto nível da estrutura hierárquica desta Unidade de Negócios.
<b>Acidente com Lesão</b>	É condição do Acidente do Trabalho que provoque no trabalhador a sua morte, perda ou redução de sua capacidade funcional para o trabalho, de forma permanente ou temporária. Este evento é caracterizado como Registrável e Reportável ao Ministério do Trabalho e Emprego e à Previdência Social.
<b>Análise de Risco</b>	Técnica destinada a identificar, frente aos Recursos Materiais de Processo   RMP e em relação às atividades e tarefas a serem realizadas pelo trabalhador, inclusive a interação homem x máquina e o ambiente de trabalho relacionado ao Processo Operacional, ou, ainda, relacionado aos Novos Projetos na análise e avaliação dos riscos ocupacionais existentes, as formas de energia geradas, propagadas ou transmitidas e dissipadas nos locais e ambientes de trabalho que estejam residentes nos RMP e ambientes de trabalho e que devem, também, ser estudadas na condição de rotina.
<b>Análise de Risco Operacional   ARO</b>	Também conhecida por ART   Análise de Risco da Tarefa, é a ferramenta técnica para verificar as etapas sequenciais de uma operação ou atividade e no passo a passo dessa operação ou atividade, mapear os riscos ocupacionais existentes em cada passo e os controles existentes, assim como a necessidade de adicionar novos controles, sendo que este ARO ou ART e que pode incluir matriz de decisão considerando probabilidade x gravidade x expostos x frequência, para alcançar a magnitude do risco e a deflexão pela adição de controles e, na condição de rotina em executar a atividade, a ARO ou ART pode se tornar Procedimento Operacional Padrão.

<b>APP   Análise Preliminar de Perigos</b>	Técnica similar ao ARO ou ART, que deve ser sempre utilizada em condição prévia, quando se fala de algo totalmente inédito na operação, ou seja, um novo processo ainda na fase de concepção e detalhamento (projeto) e, em função da complexidade analítica, deve ser estudado em modo multidisciplinar previamente à APR   Análise Preliminar de Riscos, que apoia no processo de identificar, essencialmente, as formas de energias que existem no sistema (ex.: elétrica, hidráulica, potencial, pneumática, térmica, química...), as formas de propagação e dissipação e quais controles previsíveis devem existir ou serem posicionados.
<b>APR   Análise Preliminar de Risco</b>	Técnica similar ao ARO ou ART, deve sempre ser utilizada em condição prévia à instalação de máquina, equipamento, posto de trabalho, ambiente de trabalho, ou seja, um novo processo ainda na fase de concepção e detalhamento (projeto), e em função da complexidade analítica deve ser estudada em modo multidisciplinar, e exigir o uso de ferramentas complementares como HAZAOP   Hazard and Operability Studies ; FTA   Fault Tree Analysis ; APP   Análise Preliminar de Perigos ; entre outras, adotando matriz de decisão considerando minimamente probabilidade x gravidade x expostos x frequência, para alcançar a magnitude do risco, e a deflexão em função dos controles adicionados.
<b>Auditoria</b>	Processo estruturado, sistematizado, realizado de forma independente e documentado que tem por objetivo verificar o que é feito na rotina operacional do dia a dia na Unidade de Negócios e comparar com o que é estabelecido por Requisitos Legais, Requisitos Internos e Requisitos Técnicos aplicáveis à Unidade de Negócios, verificando a conformidade do andamento, assim como as diferenças encontradas, com base em evidências reais e objetivas identificadas.
<b>Característica Funcional</b>	Modo fundamental com o qual um Recurso Material de Processo realiza um trabalho para o qual foi especificado e dimensionado tecnicamente.
<b>Característica Operacional</b>	Modo operacional com o qual um Recurso Material de Processo realiza um trabalho e transforma um material ou energia, da condição inicial para a condição secundária, diferente da primeira para o qual foi especificado e dimensionado tecnicamente.
<b>Causas Básicas</b>	São as causas relacionadas diretamente com a ocorrência, facilmente identificável na análise de um acidente ou de um quase acidente e que geralmente estão associadas à máquina, método, mão de obra, material, medição e meio ambiente de trabalho.
<b>Causas Imediatas</b>	São as causas que, alinhadas às causas básicas, são pormenorizadamente investigadas para serem encontradas as causas mais prováveis que deram origem ao acidente do trabalho ou incidente, as quais devem ser sumariamente eliminadas ou bloqueadas para evitar recorrência.
<b>CAPEX-Capital Expenditure</b>	Procedimento em que é exigível a identificação de investimento para novos projetos e ou novas aquisições dentro das características e rotas de aprovação, estabelecidas pela área de Compras e que estejam associados a ativos mobilizados ou ativos imobilizados necessários à operação.
<b>CIPA</b>	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio; é a organização de profissionais indicados pela empresa e eleito pelos trabalhadores que têm como objetivo identificar, nas características do Processo Empresarial e Industrial, as condições de levantamento de riscos, análise das condições potenciais que podem levar à ocorrência de Acidente do Trabalho, danos à saúde e à integridade física do trabalhador e propor ações de melhoria e tomar decisões em relação aos cenários tipificados como Condição de Risco Grave e Iminente para disciplinar o Gerenciamento de Riscos.
<b>Conformidade</b>	Atendimento aos requisitos estabelecidos por uma regra, seja ela um Requisito Legal, um Requisito Técnico, um Requisito Interno ou mesmo um Parâmetro ou Referência Técnica, que especifiquem ou dimensionem uma condição que deve ser seguida para ser executada em condição normal e segura para atender à finalidade para a qual foi tecnicamente especificada.
<b>Controle Funcional</b>	Trata-se de um elemento ou conjunto, dimensionado e especificado tecnicamente para assegurar e garantir que haja o início e a sequência normal do trabalho executado por um Recurso Material de Processo Operacional ou pelo seu conjunto.
<b>Controle Operacional</b>	Trata-se de um elemento ou conjunto, dimensionado e especificado tecnicamente para assegurar e garantir que seja executado pelo Recurso Material de Processo Operacional ou pelo seu conjunto, o trabalho para o qual foi projetado e especificado para cumprir.
<b>Dano</b>	Trata-se de quando as características originais de um elemento ou um material deixam de existir ou atuar em sua condição regular; prática fundamental, podendo ou não ser viável técnica e economicamente sua reconstrução ou restauração, em relação às suas funções estruturais e fundamentais devido à falha ou falta de controle funcional ou operacional havida.
<b>Danos Materiais</b>	Qualquer evento relacionado ao trabalho que provoque degradação ou a perda da integridade mecânica aos recursos materiais da DEL MONTE e para a DEL MONTE.
<b>Desempenho em SST</b>	Resultado medido e monitorado ao longo do tempo e consolidado, com base em indicadores financeiros e indicadores não financeiros que sejam relacionados ao trabalho, assim como na constatação da efetividade da prevenção da ocorrência de eventos não desejados (falhas ou fracassos) ou de eventos desejados (êxitos ou sucesso) em relação ao processo, com vistas à obtenção de ambiente de trabalho saudável, seguro e sustentável.
<b>Doença do Trabalho</b>	Doença decorrente do exercício continuado ou intermitente de atividade laborativa, capaz de provocar lesão por ação imediata.
<b>Doença Profissional</b>	Doença do trabalho causada pelo exercício de atividade específica constante em relação oficial.

<b>Equipe de Gerenciamento da Mudança</b>	Grupo de pessoas composto pelo solicitante da mudança, executante da mudança ou teste, líder ou gestor de manutenção, membro da CIPA e pelo menos um operador que represente a área ou o processo designado ou a ser afetado pela mudança.
<b>ESG</b>	Environmental, Social and Governance, ou seja, se trata de disciplinar as ações de Responsabilidade Empresarial com foco em Gestão Administrativa de Recursos e Ativos, com o envolvimento das Pessoas internas, que são os seus trabalhadores, e externas, que são aquelas afetadas por suas ações diretas e indiretas e com a deliberação de ações que protejam e preservem o meio ambiente e o ecossistema nos locais onde se atua, assim como os efeitos benéficos e adversos de suas ações, medidos e monitorados por indicadores financeiros e não financeiros em relação ao seu desempenho.
<b>Fatalidade</b>	Qualquer evento relacionado ao trabalho crítico que resulte na morte do trabalhador. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Locais Elevados ou Trabalho em Altura;</li> <li>• Locais e Espaços Confinados;</li> <li>• Trabalhos com Escavações ou Perfurações;</li> <li>• Sistemas Elétricos de Potência ou Imediações;</li> <li>• Operações com Produtos Químicos Perigosos, incluindo Carga e Descarga;</li> <li>• Operações de Movimentação, Carga e Descarga de Materiais; e</li> <li>• Trabalhos e Operações em Sistemas sob Pressão ou Imediações.</li> </ul>
<b>GES   Grupo de Exposição Similar</b>	Organização de trabalhadores com efeito às exposições ocupacionais a que estejam sujeitos os trabalhadores no desenvolvimento de suas atividades, com relação aos agentes ambientais físico, químico e biológicos, cuja falta de controle concorrerão para danos à saúde, formado pela consideração em: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mesmo local de trabalho;</li> <li>• Mesma função predominante;</li> <li>• Mesma atividade predominante;</li> <li>• Mesmo(s) agente(s) de risco; e</li> <li>• Mesmo tempo de exposição.</li> </ul>
<b>GESE   Grupo de Exposição Similar Ergonômico</b>	Organização de trabalhadores com efeito às exposições ocupacionais a que estejam sujeitos os trabalhadores no desenvolvimento de suas atividades, com relação aos agentes ambientais físico, químico e biológicos, cuja falta de controle concorrerão para danos à saúde, mesmo entendendo a especificidade de cada indivíduo, que deve ser levada em consideração.
<b>LT   Liberação de Trabalho</b>	Ato de formalização, realizado e validado após a verificação « in loco » do cumprimento e validação da PT ou PTE, com base no que se descreveu na APR ou na ARO ou ART.
<b>MPC – Medida de Proteção Coletiva</b>	Dispositivo ou um conjunto de dispositivos adotados em pontos críticos de máquinas, equipamentos ou instalações, de modo a alertar ou impedir o livre acesso de qualquer parte do corpo ou o corpo todo, em áreas ou locais suscetíveis de lesão.
<b>Medição</b>	Tomada pontual de um parâmetro determinado para um valor material dimensional ou temporal tendo como base um padrão técnico ou legal de referência.
<b>Monitoramento</b>	Tomada de medições ao longo do tempo, de um parâmetro determinado para um valor material dimensional ou temporal tendo como base um padrão técnico ou legal de referência.
<b>Mudança</b>	Qualquer alteração de ambientes, processos, atividades ou tarefas, que tenham o seu perfil de risco modificados para estado diferente do inicial existente e previamente mapeados, assim como de pessoas que sejam incluídas para um novo processo ou operação, e que possa afetar à saúde, segurança, meio ambiente e qualidade.
<b>OPEX   Operational Expenditure</b>	Recurso financeiro disponível no fluxo de caixa da Unidade e que esteja disponível ou direcionado para aquisição de Recursos Materiais de Processo ou qualquer outra característica de ativos mobilizados computáveis à operação.
<b>Parceiros de Negócios</b>	Trata-se das partes envolvidas nos negócios direta e indiretamente, como os Gestores, Trabalhadores, Fornecedores, e outras Partes Interessadas, que tenham vínculo com Empresas Terceirizadas, Empresas Contratadas e Prestadores de Serviços, que juridicamente detêm operações contratualmente estabelecidas com a DEL MONTE para desempenhar trabalho de qualquer espécie em modo formal.
<b>Partes Interessadas</b>	Trata-se dos Acionistas diretos (Shareholder) e indiretos (Stakeholder), Trabalhadores, Fornecedores (Fazendeiros) Comunidade, Governo, Empresas Terceirizadas, Empresas Contratadas, Prestadores de Serviços, que tenham relação e interesse financeiro, legal, comercial e jurídico com os resultados operacionais da DEL MONTE e que influenciam de forma direta ou indireta no alcance desses resultados, por suas ações e decisões.
<b>Parte Afetada</b>	Trata-se de todas as pessoas que potencialmente estarão sob a influência da mudança a ser realizada no processo em condição benéfica ou adversa.
<b>Perdas</b>	Trata-se de quando as características existentes originariamente em um elemento ou em um material, não detêm condições práticas permissíveis e, também, se torna inviável técnica e

	economicamente para sua reconstituição ou restauração, em relação às suas funções estruturais e fundamentais, pela falha ou falta de controle funcional ou operacional subsistentes.
<b>Perigos ou Fator de Risco ou Fonte de Risco Ocupacional</b>	Fonte com potencial intrínseco de afetar a integridade física do trabalhador, causando-lhe lesão ou agravando sua saúde, considerando os RMP e as atividades, tarefas entre outras interações do trabalhador com uma determinada fonte, sendo esta inclusive, um ambiente ou local de trabalho.
<b>Política</b>	Declaração das diretrizes estabelecidas pela máxima autoridade da Unidade de Negócios, que determina e aprova o cumprimento de padrões que direcionam condutas a serem seguidas por todos aqueles que tenham relação direta ou indireta com a Unidade de Negócios, com base em princípios e valores determinados pela Alta Direção, e que se constituem nas crenças da Unidade de Negócios.
<b>Prejuízo</b>	Desvalorização financeira atribuída ao material, sistema ou de seu conjunto de elementos, em relação ao dano ou a perda causada, pela falha ou falta de controle operacional.
<b>PT   Permissão de Trabalho</b>	Documento de ordem geral, que permite para o tempo específico e justo para a execução do trabalho, verificar o posicionamento e a disponibilidade dos controles que foram identificados como necessários com base na Análise de Risco, permitindo em sua conclusão assertiva e total, a Liberação do Trabalho.
<b>Quase Acidente (Incidente ou Near Miss)</b>	Todo evento que ocorre, mas que não cause perda, lesão, doença, violação, mas que por circunstâncias um pouco diferentes, poderia causar o Acidente do Trabalho. Este evento é caracterizado como registrável.
<b>Riscos Críticos</b>	Trata-se de condições com probabilidade de ocorrência de eventos em qualquer tipo de atividade, tarefa ou operação que envolva trabalhos com: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Energias Perigosas (elétrica, térmica, hidráulica, pneumática, potencial, inercial...) e que exijam a prática de DEBVT;</li> <li>• Altura e em Locais Elevados e em Desnível;</li> <li>• Sistemas Elétricos Energizados;</li> <li>• Produtos Químicos Inflamáveis e Combustíveis;</li> <li>• Ferramentas Manuais Perigosas (ex.: rompedores pneumáticos, serras elétricas manuais, finca pinos, dentre outros que utilizam qualquer forma de energia perigosa isolada ou associada, para o seu funcionamento e operação normal);</li> <li>• Elevação, Armazenamento ou Movimentação de Materiais e de Cargas Perigosas, que se utiliza de Veículos Industriais e Equipamentos Móveis;</li> <li>• Materiais e Cargas Perigosas, ou seja, qualquer material que apresente:</li> <li>• Grandes massas e dimensões que dificultem a condição de pega e ou que necessitem de equipamentos auxiliares para a sua movimentação;</li> <li>• Características geométricas associadas a grandes massas e dimensões que dificultem a condição de pega e ou que necessitem de equipamentos auxiliares para a sua movimentação;</li> <li>• Tenham em sua composição Produtos Químicos cujas propriedades sejam de:</li> <li>• Instabilidade ou reatividade com danos ao meio ambiente;</li> <li>• Inflamabilidade com danos à integridade física e ao meio ambiente;</li> <li>• Explosividade com danos à integridade física e ao meio ambiente;</li> <li>• Toxicidade com danos e agravos à saúde e ao meio ambiente;</li> <li>• Patogenicidade com danos e agravos à saúde e ao meio ambiente; e</li> <li>• Reatividade com danos e agravos à integridade física, à saúde e ao meio ambiente.</li> <li>• Acesso em Espaços Confinados e em Espaços Restritos, que exijam a prática de DEBVT e de Medição e Monitoramento da Qualidade do Ar.</li> </ul>
<b>RMP   Recurso Material de Processo</b>	Está associado às Fontes de Risco Ocupacional que possuem em suas características, energias que a ativam fazendo-a funcionar, realizar trabalho, e entrega uma operação, associadas às máquinas, equipamentos, ferramentas, instalações, instrumentos, sendo que as energias devem ser efetivamente controladas.
<b>Risco</b>	Probabilidade de ocorrência de um evento cujos(s) agente(s) ocupacional(ais) presente(s) no local de trabalho efetivamente pode(m) causar dano(s) a integridade física e/ou a saúde do(s) trabalhador(es), considerando a Gravidade da perda ou dano, se de fato o evento (acidente ou exposição) vier a acontecer.
<b>Risco Ocupacional a Proteger</b>	Trata-se do risco crítico e específico, cuja forma de energia (elétrica, hidráulica, pneumática, térmica, potencial, inercial, eólica, química, sonora, oscilatória, ...) precisa ser protegida, para não se dissipar no ambiente ou sobre o trabalhador, causando efeito adverso à sua saúde e à sua integridade física, ou ao ambiente, tornando-o insalubre (físico, químico, biológico), ergonômico, de acidentes ou perigoso.

<b>SGI   Sistema de Gestão Integrada</b>	Método estruturado e organizado que tem como objetivo definir ações estratégicas integradas, com base em normas e procedimentos da Qualidade, Saúde e Segurança do Trabalho e de Meio Ambiente, que devem ser executados, medidos e monitorados em relação aos riscos inerentes, e determinar padrão de desempenho em relação às metas estabelecidas de prevenção de perdas, danos e prejuízos.
<b>Sistema de Gestão de SST</b>	Método estruturado e organizado que tem como objetivo definir ações estratégicas, com base em normas e procedimentos, que devem ser executados, medidos e monitorados, em relação aos fatores de riscos existentes nos Processos Operacionais e dos riscos inerentes, para determinar padrão de desempenho em relação às metas estabelecidas de prevenção de perdas, danos e prejuízos em razão dos riscos identificados.
<b>SST   Saúde e Segurança do Trabalho</b>	Estabelecer Práticas e Regras Preventivas e Protetivas que devem ser cumpridas, com privilégio à preservação e à manutenção da Integridade Física e a Saúde Corporal e Intelectual do Trabalhador, para alcançar Ambiente e Local de Trabalho Saudável e Seguro em relação aos Processos Operacionais, e Prevenir contra Acidentes do Trabalho, e em extensão, preservar os bens e o patrimônio da Empresa.
<b>Violação</b>	Qualquer evento relacionado às práticas da Unidade de Negócios e ao trabalho que ultrapasse as práticas técnicas e legais, estabelecidas por determinações internas e por um procedimento, uma norma ou uma determinação da empresa, desviando-se do padrão estabelecido como normal, de forma voluntária.

## 5. DIRETRIZES GERAIS

---

As diretrizes descritas nesta Política norteiam as ações de todos na empresa e, de forma crítica, nossa área de produção industrial, logística, qualidade e meio ambiente. Para tanto, consideramos:

- A empresa reconhece que operações envolvendo produtos corrosivos, oxidantes, inflamáveis e agentes químicos perigosos exigem controles operacionais rigorosos, capacitação contínua, monitoramento ocupacional e gestão preventiva permanente.
- As questões de Saúde, Segurança e Meio Ambiente são responsabilidades compartilhadas de todos os colaboradores, terceiros, gestores e lideranças, sendo obrigação de cada nível hierárquico atuar preventivamente na identificação, comunicação e controle dos riscos.
- A empresa atua preventivamente para eliminar perigos, reduzir riscos e minimizar perdas humanas, ambientais e operacionais.
- Tudo o que envolve a SSMA é considerada, sempre, no relacionamento com todas as partes interessadas nas nossas operações: clientes, fornecedores, sócios, colaboradores e sociedade. A comunicação será sempre adequada e transparente. • Nossos parceiros fornecedores devem ter conhecimento dessa política e estarem alinhados aos nossos princípios.
- Realizamos o gerenciamento de riscos ambientais das nossas operações. Não produzimos, manuseamos, usamos, vendemos, transportamos ou descartamos um produto a menos que possamos fazê-lo de forma segura e com impacto mínimo ao meio ambiente.
- A empresa reconhece a importância dos fatores humanos e psicossociais na prevenção de acidentes e compromete-se a promover ambiente organizacional saudável, respeito mútuo, prevenção do assédio, controle da fadiga operacional e promoção da saúde mental.
- A empresa realizará avaliação prévia dos riscos decorrentes de alterações operacionais, químicas, estruturais ou organizacionais através do processo de Gestão de Mudanças.

- O desempenho em Saúde, Segurança e Meio Ambiente é acompanhado quantitativa e qualitativamente através dos indicadores de **1) Acidentes de Trabalho; 2) Quase Acidentes Reportados; 3) Doenças Ocupacionais; 4) Denúncias por Assédio; 5) Acidentes ou Incidentes Químicos; 6) Quase Acidentes Reportados; 7) Treinamentos Realizados; 8) Simulados Executados; 9) Entrega de EPIs; 10) Exames Ocupacionais Válidos; 11) Não Conformidades SST; e 12) Não Conformidades Reincidentes.**

## 6. CONTROLE DE PROCESSOS QUÍMICOS CRÍTICOS

---

A empresa estabelece controles específicos para atividades críticas envolvendo diluições químicas, manipulação de agentes corrosivos, oxidantes e inflamáveis, garantindo procedimentos padronizados, supervisão técnica, monitoramento operacional e respostas a emergências.

## 7. DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DA GESTÃO RESPONSÁVEL

---

### CONSELHO DIRETOR

- Aprovar a Política;
- Garantir recursos;
- Participar da análise crítica;
- Avaliar indicadores;
- Promover cultura de segurança.

### GESTOR INDUSTRIAL

- Garantir aplicação operacional dos controles;
- Supervisionar treinamentos;
- Garantir uso de EPIs e EPCs;
- Coordenar emergências;
- Monitorar riscos operacionais.

### QUÍMICO INDUSTRIAL

- Responsável técnico pelos processos químicos;
- Validar compatibilidade química;
- Aprovar diluições;
- Avaliar riscos químicos;
- Validar FDS;
- Apoiar emergências químicas.

### GESTOR ESG

- Monitorar impactos ambientais;

- Garantir alinhamento ESG;
- Coordenar indicadores SSMA;
- Promover cultura preventiva.

## **SGI**

- Garantir atualização legal;
- Controlar documentos;
- Coordenar auditorias;
- Monitorar indicadores;
- Registrar análises críticas.

## **GESTOR COMERCIAL**

- Garantir comunicação segura aos clientes;
- Disponibilizar FDS;
- Apoiar requisitos legais de transporte;
- Comunicar riscos relevantes.

## **CIPA**

- Apoiar identificação de riscos;
- Participar de inspeções;
- Disseminar prevenção;
- Monitorar condições inseguras.

## **8. TERCEIRIZADOS**

---

A empresa exige que terceiros, fornecedores, transportadores, visitantes e prestadores de serviços cumpram integralmente os requisitos de SSMA aplicáveis às atividades executadas em suas dependências ou em seu nome.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

A empresa compromete-se com a melhoria contínua do Sistema de Gestão de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

A presente revisão de Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente foi editada e aprovada pelo Conselho Diretor da Indústria Química Del Monte Ltda em 13 de maio de 2026 com vigência imediata.